



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Governo Digital

TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Corporativo nº 04/2023, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, doravante denominada **SGD/MGI**, e do outro lado a empresa **Environmental Systems Research Institute - INC.**, doravante denominada **Esri**, por meio de seu representante oficial autorizado no Brasil, a empresa **Imagem Geosistemas e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **Imagem**, conforme processo administrativo SEI nº 19974.100555/2022-95.

2. Considerando que:

2.1. A SGD/MGI é o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

2.2. A Esri é fabricante e proprietária exclusiva de diversos produtos e serviços que são utilizados pelos Órgãos e Entidades do SISF. E a Imagem foi nomeada única distribuidora autorizada dos produtos Esri no Brasil.

2.3. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 04/2023, a Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre - PROCEMPA acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 04/2023 em processos licitatórios específicos para aquisição de quaisquer produtos Esri e serviços da Imagem previstos e descritos no Anexo I ao Acordo Corporativo nº 04/2023. A utilização das licenças da **Esri** é governamental exclusivamente através do Esri Master Agreement, que encontra-se disponível no Anexo III ao Acordo Corporativo nº 04/2023.

2.4. A assinatura e celebração deste Termo de Adesão não obriga, direta ou indiretamente, a Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de produtos Esri e serviços da Imagem e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de produtos ou serviços ESRI/IMAGEM, respeitada a legislação em vigor.

2.5. A ESRI/IMAGEM adota no Brasil tanto o modelo direito, quando a venda de licenciamento e serviços for feita diretamente pela **Imagem**, quanto o modelo indireto de vendas, sendo que neste os atos comerciais relativos aos produtos e serviços da ESRI/IMAGEM são realizados unicamente por parceiros autorizados independentes e autônomos. Dessa forma, são as referidas

revendas que efetivamente apresentam as propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil.

3. A Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre resolve nesta data celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 04/2023, acordando em respeitar as cláusulas e condições comerciais constantes no Anexo I daquele documento.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Adesão.

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL - SGD/MGI	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA
Documento assinado eletronicamente ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS Secretário de Governo Digital	Documento assinado eletronicamente ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM Diretora-Executiva	Documento assinado eletronicamente LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA Diretora-Presidente	Documento assinado eletronicamente DÉBORA ROESLER Diretora Técnica	Documento assinado eletronicamente ANDRÉ WINK GUARAGNA Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 03/07/2024, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Fagundes Brum, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Wink Guaragna, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Belen Zereu Batistela, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Roesler, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43094941** e o código CRC **5CB88479**.